

LEI Nº 31

DE 18 DE OUT.

DE 1984.

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários básicos aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO  
DE RONDÔNIA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um aumento de cinquenta por cento sobre os vencimentos e salários dos cargos em comissão e funções de confiança constantes dos Anexos I, II, III e IV do Decreto-lei nº 16, de 29 de março de 1982, extensivo, no que couber aos Poderes Judiciário e Legislativo.

Art. 2º Os novos valores correspondentes aos vencimentos e salários básicos dos cargos em comissão do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, membros do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público, são os constantes dos anexos III, IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 3º Vetado.

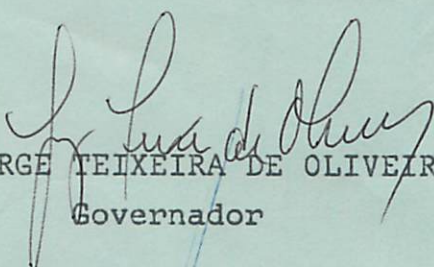
*W. Silvio Kauer*

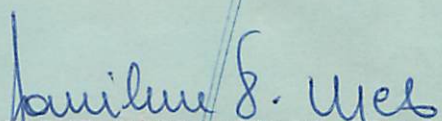
*177*

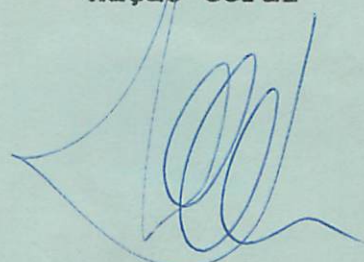
*X*

Art. 4º Revogam-se as disposições em  
contrário.

Porto Velho, de outubro de 1984. <

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

  
JANILENE VASCONCELOS DE MELO  
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

  
TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA  
Secretário de Estado da Administração

*Mário Correia*

177

ANEXO IV  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO DE DIREÇÃO  
E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO: DAS

ESPECIFICAÇÕES	A PARTIR DE: 01/10/84	
	VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 01/10/84	TOTAL
DAS - 4	2.572.762,00	2.572.762,00
DAS - 3	2.286.900,00	2.286.900,00
DAS - 2	1.715.175,00	1.715.175,00
DAS - 1	1.306.800,00	1.306.800,00

ANEXO IV  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO DE DIREÇÃO E  
ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CÓDIGO: SAC

ESPECIFICAÇÕES	A PARTIR DE: 01/10/84	
	VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 01/10/84	TOTAL
SAC - 4	306.280,00	306.280,00
SAC - 3	265.442,00	265.442,00
SAC - 2	224.605,00	224.605,00
SAC - 1	183.768,00	183.768,00

TABELA SALARIAL

(ANEXO - I)

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	A PARTIR DE: 01/10/1984					
	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL BÁSICO	REPRESENTAÇÃO MENSAL	VALOR REPRES. MENSAL	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL %	VALOR GRATIFIÇÃO ESPECIAL %	TOTAL
- Secretário de Estado e Chefe da Casa Civil:.....	2.081.079,	50%	1.040.539,	50%	1.040.539,	4.162.158,
- Secretário de Estado e Chefe da Casa Militar:.....						
- Secretário de Estado:.....						
- Dir. Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem:.....						
- Auditor Geral:.....						
- Procurador Geral:.....						
- Comandante Geral da Polícia Militar:.....						

TABELA SALARIAL

(ANEXO II)

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	A PARTIR DE: 01/10/1984					
	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL BÁSICO	REPRESENTAÇÃO MENSAL	VALOR REPRES. MENSAL	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL %	VALOR GRATIFIÇÃO ESPECIAL %	TOTAL
- Secretário Particular do Governador:.....	1.838.481,	38%	698.622	50%	919.240,	3.456.343,
- Sub-Chefe da Casa Militar:						
- Sub-Chefe da Casa Civil:..						
- Secretário-Adjunto:.....						
- Dir.-Adjunto do Departamen to Estadual de Estradas de Rodagem:.....						
- Diretor-Geral de Polícia Civil:.....						

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO DE DIREÇÃO  
E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO: DAS

C Ó D I G O	A PARTIR DE: 01/10/1984					
	VENCIMENTO BÃ- SICO A PARTIR 01/10/84	REPRESENTAÇÃO MENSAL	VALOR	GRATIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
DAS - 3	1.434.019,	45%	645.308,	15%	215,102,	2.294.429,
DAS - 2	1.285.648,	35%	449.976,	15%	192.847,	1.928.471,
DAS - 1	1.087.843,	20%	217,568,	15%	163.176,	1.468,587,

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO DE DIREÇÃO E  
ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CÓDIGO: DAI

CARGO EM COMISSÃO E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA		CÓDIGO	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO (CR\$)
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA		A PARTIR DE 01/10/1984
ASSISTENTE	IV	DAI-3-NS	= 250.149,00
	III	DAI-2-NS	= 189.975,00
	II	DAI-3-NM	= 150.001,00
	I	DAI-2-NM	= 130.014,00
SECRETÁRIO	II	DAI-2-NM	= 130.014,00
ADMINISTRATIVO	I	DAI-1-NM	= 99.969,00



ANEXO V  
TRIBUNAL DE CONTAS

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTO	REP. MENSAL		GRAT. ESPECIAL		VLR. MENSAL UNIT. DE REMUNERAÇÃO
		%	Cr\$	%	Cr\$	
CONSELHEIROS	2.081.079	100	2.081.079	-	-	4.162.158
DA - 5	2.294.428	-	-	-	-	2.294.428
DA - 4	1.928.470	-	-	-	-	1.928.470
DA - 3	1.468.587	-	-	-	-	1.468.587
DA - 2	809.943	-	-	-	-	809.943
DA - 1	714.982	-	-	-	-	714.982

ANEXO VI  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTO	GRAT. MENSAL		GRAT. ESPECIAL		TOTAL
		%	Cr\$	%	Cr\$	
DESEMBARGADOR	2.081.079	100	2.081.079	-	-	4.162.158
DAS - 5	1.434.019	45	645.308	15	215.102	2.294.429
DAS - 4	1.285.648	35	449.976	15	192.847	1.928.471
DAS - 3	1.087.843	20	217.568	15	163.176	1.468.587
DAS - 2	728.541	15	109.281	15	109.281	947.103
DAS - 1	644.143	10	64.414	15	96.621	805.178
DAI	-	-	-	-	-	250.066
JUIZ 3ª ENTRÂNCIA	1.977.025	80	1.581.620	-	-	3.558.645
JUIZ 2ª ENTRÂNCIA	1.878.160	70	1.314.712	-	-	3.192.872
JUIZ 1ª ENTRÂNCIA	1.784.266	60	1.070.559	-	-	2.854.825

ANEXO - VII  
 MINISTÉRIO PÚBLICO

EM: CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO MENSAL		GRATIFICAÇÃO ESPECIAL		T O T A L
		%	CR\$	%	CR\$	
PROMOTOR 1ª ENTRÂNCIA	1.784.266	60	1.070.559	-	-	2.854.825
PROMOTOR 2ª ENTRÂNCIA	1.878.160	70	1.314.712	-	-	3.192.872
PROMOTOR 3ª ENTRÂNCIA	1.977.025	80	1.581.620	-	-	3.558.645
SECRETÁRIO GERAL	1.285.648	35	449.976	15	192.847	1.928.471
PROCURADOR DE JUSTIÇA	2.081.079	100	2.081.079	-	-	4.162.158